



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 84/11

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, tendo em vista o que consta do Processo n. 125.587/2010, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado central na área do CETEC I situado no Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o fornecimento e a instalação de sistema de ar condicionado central na área do CETEC I situado no Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### 2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 2.1.1. **17/5/2011:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet.
- 2.1.2. **18/5/2011:** a partir das 9h até às 18h do dia 27/5/2011: apresentação de propostas por meio eletrônico



em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.

- 2.1.3. **30/5/2011:** às 10h: início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
  - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
  - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
  - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O PREGOEIRO aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados deverá ser feita à Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. A participação neste pregão eletrônico obriga a interessada, com Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao prévio credenciamento, por meio de atribuição de senha, pessoal e intransferível, solicitada exclusivamente à Câmara dos Deputados até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.5. O pedido de credenciamento dar-se-á por meio do preenchimento de formulário próprio, disponível na página da Câmara dos Deputados na internet, no endereço [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br), com indicação obrigatória do endereço eletrônico a ser empregado para comunicação entre a Câmara dos Deputados e a interessada.



- 3.6. A senha terá validade por até um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.7. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.9. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.10. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.

#### **4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com indicação do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:
  - 4.1.1. prova de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada;
  - 4.1.2. declaração, fornecida pela licitante, com indicação do nome, de que possui, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços abaixo descritos, a que se anexará:
    - 4.1.2.1. comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT(s) - (certidão(ões) de acervo técnico) expedida(s) pelo CREA, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, dos serviços de fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado central, ventilação e exaustão em edifício(s), compatíveis com o objeto desta licitação;
    - 4.1.2.2. comprovação do vínculo do profissional com a licitante, por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado ou mediante a apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços; ou se sócio, pela apresentação de cópia do contrato social;
  - 4.1.3. atestado(s) (ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) devidamente registrada(s) no CREA, que comprove(m) ter a licitante executado, em caso de contrato encerrado, ou esteja executando, em caso de contrato vigente,



satisfatoriamente, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, serviços de fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado central, ventilação e exaustão em edifício(s), compatíveis com o objeto desta licitação;

4.1.3.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do Atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do Atestado;
- c) descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

4.1.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica emissora do Atestado, com a descrição do nome completo, cargo, função e assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do Atestado

4.1.4. os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata o inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei 8.666, de 1993, deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, previamente, aprovada pela Administração.

4.2. As empresas cadastradas no SICAF devem estar com a Habilitação Parcial válida, situação esta que será verificada, no dia da licitação, mediante consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

## **5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**ATENÇÃO:** A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO**.

5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3, e a documentação de habilitação (subitens 4.1.1 a 4.1.3 deste Edital), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).

5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo pregoeiro.



- 5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).
- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.3 deste Edital.
- 5.1.3. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação de habilitação a que se refere este item do Edital e/ou a documentação técnica a que se refere o Título 3 do Anexo n. 1, essa(s) poderá(ão) ser enviada(s) por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
- 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item único do certame, sob pena de desclassificação.

## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL oferecido PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente



informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

- 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada** não é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
  - 6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
    - 6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
  - 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
    - 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
  - 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1 deste Edital, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou global excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.10.1. Entende-se por preço unitário ou global excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 6 deste Edital.
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7 deste Edital.
- 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1 deste Edital.

## 7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

**ATENÇÃO:** A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá explicitar:
- nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;



- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de execução do objeto da licitação que será de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, observado o disposto no Título 9 do Anexo n. 2;
- e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- f) indicação dos serviços a serem executados, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2;
- g) indicação dos equipamentos oferecidos, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2, com a respectiva marca e o modelo, quando couber;
  - g.1) a indicação de marca e, quando couber, modelo deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
- h) preços totais por grupos de serviços (com BDI e em algarismos) e preço global do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;
- i) detalhamento da composição do BDI proposto pela licitante e dos respectivos percentuais praticados (em algarismos e por extenso).

## 8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara ou ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
  - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
  - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até três dias úteis, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão



Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço GLOBAL PARA O ITEM ÚNICO** licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do Título 8 deste Edital.
- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

## **10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS**

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
  - 10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.



- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.
  - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.
  - 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (61) 3216-4915.
  - 10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

- 11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de até dez dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar **preliminarmente** garantia, nos termos do Título 12.
  - 11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
  - 11.1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido ao disposto no Título 8 do Anexo n. 2.
  - 11.1.3. A pessoa jurídica deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.
    - 11.1.3.1. O prazo referido no item anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.
- 11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, bem como os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.
  - 11.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão fiscalizador.
  - 11.2.2. A contratada, também para a assinatura do contrato, indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.



- 11.2.3. Em até 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, a contratada deverá informar ao órgão responsável os nomes do encarregado geral e do engenheiro mecânico que irão acompanhar a obra.
- 11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.
- 11.3.1. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
- 11.3.2. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão responsável.
- 11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até vinte e quatro horas após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.6. Os empregados da contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.
- 11.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.
- 11.7. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 11.8. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, observado o disposto no Título 9 do Anexo n. 2, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.
- 11.9. Observada a legislação pertinente, a contratada deverá, no prazo de quinze dias contados da assinatura do contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados.



11.10. À contratada caberá a responsabilidade pela observância das normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

11.10.1. A contratada deve fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva necessários à execução dos serviços, ficando também responsável pela devida observância do uso desses equipamentos em todas as atividades.

11.10.2. O uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, quando for o caso, será obrigatório, não se admitindo a permanência de qualquer operário no local dos serviços sem o atendimento dessa exigência.

11.10.3. Na falta de equipamentos de proteção individual e coletiva, a fiscalização determinará a imediata interrupção das atividades e a substituição do empregado que não esteja fazendo uso dos equipamentos de proteção individual necessários.

11.11. Todo e qualquer equipamento e ferramental necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada.

11.11.1. Equipamentos e ferramental que não ofereçam condições seguras de trabalho serão prontamente vetados pelo órgão responsável.

11.11.2. São de responsabilidade da contratada todo transporte vertical e horizontal referentes à instalação, bem como embalagem adequada dos materiais e equipamentos sob transporte.

11.12. O objeto da presente licitação será executado de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 18h nos dias de expediente normal na Câmara dos Deputados e também, caso necessário, aos sábados, domingos, feriados e período noturno, a fim de se evitar a paralisação dos serviços ou atrasos no cronograma da obra.

## **12. DA GARANTIA**

12.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

12.1.1. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

12.1.2. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.

12.1.3. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

12.1.4. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: "Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador".



- 12.1.5. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.
- 12.1.6. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.
- 12.1.7. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.
- 12.1.8. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.
- 12.1.9. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.
- 12.1.10. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do Contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no item 13.2 do Edital.
- 12.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.
- 12.3. A garantia será prestada previamente à assinatura do Contrato e só poderá ser levantada ao término deste.
- 12.4. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.
- 12.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 13.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:



- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

13.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.



- 13.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.
- 13.6. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído os serviços ou etapa, além da multa prevista no item 12.4 deste Edital, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.7. A contratada será também considerada em atraso se prestar os serviços fora das especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na proposta.
- 13.8. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
- 13.10. O contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.
- 13.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 13.12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 12.9 deste Edital.

## **14. DO PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos será feito através de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável, conforme o disposto no cronograma físico-financeiro constante do Título 9 do Anexo n. 2.
- 14.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 14.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.



14.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

14.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida neste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

14.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

14.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

## **15. DA DOTAÇÃO**

15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 - Processo Legislativo.

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;



- b). Anexo n. 2 – Especificações Técnicas;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n. 6 – Orçamento Estimado;
- g). Anexo n. 7 – Minuta do Contrato.

16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

16.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 125.587/2010

16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4905 ou 4907**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

16.9.4. Cópia referente a plantas e projetos poderá ser obtida conforme procedimento constante do Título 6 do Anexo n. 1 do Edital.

Brasília, 16 de maio de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 1**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 84/11**

### **DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

ITEM ÚNICO: Fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado central na área do CETEC I situado no Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados.

#### **2. AS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Especificações Técnicas.

#### **3. DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

- 3.1. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá juntar à sua proposta catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.
  - 3.1.1. A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante poderá ser aceita, a critério do Pregoeiro, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do produto.

#### **4. DA TAXA BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**

- 4.1. O percentual correspondente ao BDI deverá ser claramente expresso na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

#### **5. DA VISTORIA TÉCNICA**

- 5.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão prestados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento pleno da natureza dos serviços a serem contratados e as suas condições de execução, de forma que as licitantes possam elaborar suas propostas.
- 5.2. As vistorias técnicas serão agendadas por meio do telefone (61) 3216-4490.
- 5.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e condições de sua proposta.

#### **6. DOS PROJETOS E DAS PLANTAS**

- 6.1. Constitui parte integrante deste Edital o arquivo "AC\_AIV\_ss\_CETEC1\_Ar\_Condicionado.pdf".



6.2. Cópia do arquivo mencionado acima está disponível em *pdf* no sítio eletrônico indicado a seguir:

<http://intranet2.camara.gov.br/internet/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

## **7. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, situado no 19º andar do edifício Anexo I, que indicará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 16 de maio de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 2**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 84/11**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1. DO OBJETO**

Fornecimento, instalação e testes de sistema de ar condicionado da área do CPD CETEC I situado no Ed. Anexo IV da Câmara dos Deputados em Brasília – DF.

#### **2. DA LOCALIZAÇÃO**

Câmara dos Deputados – Edifício Anexo IV (Palácio do Congresso Nacional, Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF).

#### **3. DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA**

- 3.1. O sistema projetado visa dotar a área em questão de um sistema de ar condicionado especial tipo *Dual Fluid* para o CPD, com reserva de 100% dos equipamentos.
- 3.2. Dessa forma, haverá nesses condicionadores serpentinas de expansão indireta de água gelada, utilizando a central de água gelada existente que atente toda edificação, atendendo às necessidades técnicas necessárias, sendo, contudo, moldados, sempre que possíveis, em padrões convencionais, visando baixo custo de implantação e operação, bem como facilidade de operação e manutenção do sistema.
- 3.3. O sistema essencial, tipo *Dual Fluid* do CPD, terá em cada condicionador, serpentinas de expansão direta com dois circuitos independentes tendo unidades evaporadoras locadas dentro do CPD e unidades condensadoras localizadas no exterior, de forma que em caso de defeitos da central de água gelada o sistema irá operar normalmente com capacidade total e com 100% de reserva.
- 3.4. Será de responsabilidade da contratada a verificação e adequação de todos os projetos para os equipamentos por ela adotados e fornecidos, devendo também verificar todos os projetos do sistema de ar Condicionado, bem como os de arquitetura e estrutural, com o fim de dirimir todas as dificuldades e interferências que possam vir a ocorrer, com as possíveis variações dimensionais dos equipamentos ofertados pela contratada em sua proposta.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMPONENTES**

##### **4.1. CONDICIONADOR DE AR DUAL**

- 4.1.1. Para o CPD haverá dois condicionadores de ar tipo “self contained” especial, dotados de serpentina adicional de água gelada (expansão indireta), compostos dos seguintes componentes:



- 4.1.1.1. gabinetes montados em perfis de alumínio, cantos de polipropileno;
- 4.1.1.2. painéis em chapa galvanizada, pintadas com tinta a pó epóxi, curados em estufa a 200°C, protegidos contra corrosão;
- 4.1.1.3. compressor (2 circuitos por equipamento) – R22 do tipo rotativos (scroll), de alta performance, baixo consumo e baixo nível de ruído, dotados de válvulas de serviço na sucção e descarga;
- 4.1.1.3.1. os compressores serão ainda dotados de:
  - 4.1.1.3.1.1. resistência de cárter;
  - 4.1.1.3.1.2. proteção térmica do bobinado.
- 4.1.1.4. ventiladores do evaporador construídos em chapa galvanizada, dotados de rotor do tipo “Sirocco”, rolamentos auto-lubrificantes e auto-ajustáveis, balanceados estática e dinamicamente;
- 4.1.1.5. motores elétricos de alta indução, classe B, IP-55, trifásicos, 60 ciclos;
  - 4.1.1.5.1. acionamento entre motor e ventilador através de polia motora regulável, e fixa na movida e transmissão por correias;
- 4.1.1.6. serpentina (expansão direta) construídas em tubo de cobre sem costura Ø3/8" aletas de alumínio, espessura 0,10mm com 12 elementos por polegada linear;
  - 4.1.1.6.1. cabeceiras em chapa de aço galvanizada e distribuidor em latão;
- 4.1.1.7. serpentina (expansão indireta) construídas em tubo de cobre sem costura Ø5/8", aletas de alumínio, espessura 0,10mm com 10 elementos por polegada linear;
  - 4.1.1.7.1. cabeceiras em chapa de aço galvanizada, coletor em cobre, conexão em latão rosca BSP (macho);
- 4.1.1.8. serpentina condensadora idem à serpentina de expansão direta, com 14 aletas de alumínio por polegada linear, coletores em cobre, e dotada de circuito para acumulação de líquido;
- 4.1.1.9. ventiladores do condensador (axial) construídos com pás de polipropileno e cubo de alumínio fundido, com motor elétrico diretamente acoplado;
  - 4.1.1.9.1. os motores de acionamento dos ventiladores serão em 220V, Ø1/60Hz;
- 4.1.1.10. filtros de ar das unidades evaporadoras serão dotadas de filtros classe G3;
- 4.1.1.11. bandeja de umidificação construída em caixa metálica, para reservatório de água e suprimento de vapor para correção da umidade relativa, composta de:



- 4.1.1.11.1. válvula de bóia Ø3/4";
- 4.1.1.11.2. alimentação de Ø3/4";
- 4.1.1.11.3. ladrão e dreno;
- 4.1.1.11.4. resistência de imersão;
- 4.1.1.11.5. micro-switch, para proteção contra falta de água;
- 4.1.1.12. reaquecimento através de resistências elétricas do tipo aletadas, instaladas no evaporador para correção da temperatura quando houver necessidade, a fim de prover a desumidificação;
- 4.1.1.13. controle de condensação - será instalado na unidade condensadora um sistema de controle de condensação, para permitir o funcionamento do sistema em caso de temperatura externa muito baixa - será composto de:
  - 4.1.1.13.1. damper de volume tipo multi-palhetas;
  - 4.1.1.13.2. motor atuador do damper;
  - 4.1.1.13.3. pressostato na linha de líquido.
- 4.1.1.14. linha frigorígena - as unidades serão fornecidas com rede frigorígena interna às unidades - será composta de:
  - 4.1.1.14.1. válvula de expansão do tipo termostática com equalização externa;
  - 4.1.1.14.2. filtro secador na linha de líquido;
  - 4.1.1.14.3. visor de líquido com indicação de umidade;
  - 4.1.1.14.4. pressostato duplo de alta e baixa, com rearme manual na alta e automático na baixa para cada compressor.
- 4.1.1.15. válvulas solenoides: serão instaladas para prover o recolhimento de gás, para propiciar a partida dos compressores em vazio, evitando-se a ocorrência de golpes de líquido.
- 4.1.1.16. controles - será fornecido um sistema de controle microprocessado, com protocolo aberto para possibilitar a indicação de operação do equipamento e controle do mesmo.
  - 4.1.1.16.1. O sistema será composto dos seguintes itens de controle:
    - 4.1.1.16.1.1. sensor de temperatura ambiente com display de cristal líquido, indicador de temperatura que irá comandar a operação dos compressores para resfriamento e/ou desumidificação. Esse componente com saídas múltiplas comandará também a válvula controladora do fluxo de água gelada de 3 vias, acionando o motor de operação da válvula, bem como as



baterias de resistências elétricas para correção da temperatura;

- 4.1.1.16.1.2. sensor de umidade múltiplo que operará o compressor e a válvula de fluxo de água para desumidificação. Em caso de umidificação, operará o sistema de umidificação através do acionamento da resistência de imersão;
- 4.1.1.16.1.3. sensor de temperatura junto às resistências elétricas para evitar que as mesmas não operem acima de 70°C (termostato de segurança);
- 4.1.1.16.1.4. sensor de fluxo de ar (air flow switch) na entrada do evaporador, para evitar o funcionamento das resistências elétricas em caso de falta de fluxo de ar.
- 4.1.1.16.1.5. sensor de temperatura junto à serpentina evaporadora, para evitar o funcionamento dos compressores em caso de baixas temperaturas de operação, evitando o congelamento do aletado (termostato de segurança para mínima).

## **4.2. CONTROLES PARA OS CONDICIONADORES**

- 4.2.1. O controle de temperatura dos ambientes será efetuado através de válvula de duas vias de ação proporcional comandada por sensor de temperatura instalado no ambiente ou no duto de retorno de ar da sala.
- 4.2.2. As válvulas serão tipo globo ou esféricas, diâmetro de 1.1/4" com CV=8.
  - 4.2.2.1. As válvulas terão motor atuador e controlador em um único bloco, compacto e montado sobre a válvula.
- 4.2.3. O conjunto de controle inclui todos os acessórios que se façam necessários para seu perfeito funcionamento.
- 4.2.4. No futuro, todas as válvulas deverão ser interligadas ao sistema de controle predial que será instalado para controle de todo o sistema do Ed. Anexo IV.

## **4.3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- 4.3.1. Serão executadas em eletrodutos metálicos classe leve 1 (média), tendo conexões com os equipamentos através de copex metálico flexível revestido em PVC.
- 4.3.2. Os condutores serão do tipo cabo flexível, com condutor de cobre, tendo encapamento termoplástico, com características não propagantes às chamas, isolamento mínimo, classe 750 V.
- 4.3.3. Todas as conexões dos cabos aos bornes de ligação dos dispositivos e chaves serão efetuados através do uso de conectores apropriados e estanhando-se antes da fixação os filamentos de cobre dos cabos.



- 4.3.4. Toda a fiação para ligação externa de força, comando e controle, será ligada a blocos de terminais do tipo pressão por parafusos, em terminais marcados com o fim de indicar em cada componente, seus respectivos comandos e sinalizações.
- 4.3.5. O dimensionamento dos cabos, terminais de interligação e demais dispositivos elétricos serão realizados dentro do que prescreve a NBR-5410 da ABNT e as normas da CEB - Companhia de Eletricidade de Brasília.
- 4.3.6. A bitola mínima dos cabos de alimentação de força não deverá ser inferior a 2,5 mm<sup>2</sup> e para a fiação de comando não inferior a 0,75 mm<sup>2</sup>.
- 4.3.7. A chave seletora para controle será instalada no painel metálico de revestimento dos pilares, ou nas paredes, tendo botão liga/desliga e ajuste de vazão de ar e função de resfriamento.
- 4.3.8. Será robusta, a fim de suportar a operação pelos usuários e ter legenda para fácil identificação de suas funções.

#### **4.4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

##### **4.4.1. REDE HIDRÁULICA DE ÁGUA GELADA**

- 4.4.1.1. Será executada com tubos de aço carbono galvanizado NBR5580 classe pesada diâmetro de  $\frac{3}{4}$ " até 2.1/2", tendo acessórios e conexões rosadas em ferro maleável, classe 10, para 150 LBS, referência TUPY ou similar, com rosca BSP tendo válvulas de bronze com haste ascendente classe 150 Lbs/in<sup>2</sup>, com extremidades rosadas, rosca fêmea BSP.
- 4.4.1.2. A execução das redes hidráulicas deve ser feita dentro das recomendações da boa técnica, principalmente no que diz respeito à escolha das conexões, facilidade de serviço, substituição de partes dos equipamentos, bem como possibilidades da leitura, de pressão e vazão de água junto a cada equipamento.
- 4.4.1.3. Para tal, as tubulações deverão ser suportadas por cantoneiras e perfis de ferro "U", apoiadas sobre cambotas de madeira de lei (ipê ou maçaranduba com espessura mínima de 1" e tratadas com Neutrol), tendo elemento de contato com o tubo em borracha sintética neoprene. O espaçamento máximo entre os suportes para tubulações até diâmetro 2" deverá ser de 2,5 metros e acima 3 metros.
- 4.4.1.4. Deverão ser previstos pontos para instalação de manômetros na entrada e saída de água gelada dos condicionadores a fim de serem tomadas medições para o balanceamento da instalação.
- 4.4.1.5. Cada condicionador deverá ter uniões e válvulas na entrada e saída da serpentina, que possibilite o bloqueio da água e a retirada do condicionador em casos de manutenção, e ainda registro globo ou válvula de平衡amento que possibilite a regulagem de vazão.



#### **4.4.1.6. Suportes, Guias e Âncoras**

- 4.4.1.6.1. Toda tubulação deverá ser suportada de maneira a não existir movimentações anormais da tubulação e permitindo haver liberdade para os movimentos de dilatação e contração.
- 4.4.1.6.2. O espaçamento dos suportes da tubulação não deverá ser maior que 2,5 m. Para tubos até DN 50 o espaçamento máximo é de 1,5 m. Sempre que possível devem ser colocados suportes sob curvas ou próximos às mesmas.
- 4.4.1.6.3. Durante a montagem devem ser previstos pela CONTRATADA, suportes provisórios, de modo que a linha não sofra tensões exageradas nem que esforços apreciáveis sejam transmitidos aos equipamentos.
- 4.4.1.6.4. Todas as superfícies dos suportes deverão receber pintura anticorrosiva, antes de sua fixação quando não forem galvanizadas. As superfícies que tenham sofrido dano no tratamento de galvanização devem ser submetidas à pintura acima descrita. As partes da pintura afetadas pela colocação da tubulação devem ser recompostas.
- 4.4.1.6.5. Os tubos devem se apoiar sobre berços fixados aos suportes. Nos tubos com isolamento térmico o tubo no berço se apoia sobre o isolamento, não podendo haver o contato entre tubo e apoio.
- 4.4.1.6.6. As linhas somente devem ser testadas após a colocação de suportes, guias, âncoras e batentes.

#### **4.4.1.7. Limpeza das Tubulações**

- 4.4.1.7.1. Todo sistema de tubulação deve ser limpo internamente antes dos testes. A limpeza deve ser realizada através de bombeamento contínuo de água na tubulação, até que esta fique completamente limpa.
- 4.4.1.7.2. Toda a tubulação deve ser livre de escória, salpicos de solda, rebarbas ou matérias estranhas.
- 4.4.1.7.3. Caso a limpeza da tubulação necessite ser realizada por meios químicos, as soluções de detergentes, básicos, etc., devem ser submetidas à avaliação prévia da contratante. Após o término, a tubulação deve ser completamente lavada com água para remover todos e quaisquer traços desses produtos químicos.
- 4.4.1.7.4. Especial cuidado deve ser observado, caso nas linhas estejam instalados componentes que conforme seu material possam ser danificados pela limpeza química.



- 4.4.1.7.5. Durante a montagem e principalmente após a limpeza, as tubulações devem ser adequadamente protegidas ou fechadas com tampas provisórias para evitar a entrada de corpos estranhos que venham a comprometer as linhas, quando de sua colocação em operação.
- 4.4.1.7.6. As partes retiradas devem ser limpas separadamente e se necessário substituídas por peças provisórias.
- 4.4.1.7.7. Durante a limpeza, deve ser tomado cuidado para que as pressões sejam sempre menores que as de operação.
- 4.4.1.7.8. O serviço deve ser feito até que seja constatada a limpeza total do sistema.
- 4.4.1.7.9. As linhas conectadas a trocadores de calor devem ser isoladas ou terem filtros provisórios instalados a montante das mesmas.
- 4.4.1.7.10. As válvulas de segurança e de disco de ruptura devem ser isoladas ou retiradas.
- 4.4.1.7.11. Todos os “vents” e drenos do sistema devem ser abertos.
- 4.4.1.7.12. A limpeza deve ser feita na presença da Contratante e a metodologia adotada, previamente apresentada deve ser por ela aprovada.

#### **4.4.1.8. Testes**

- 4.4.1.8.1. A tubulação deve ser testada antes da aplicação do isolamento, por pressão de água (teste hidrostático), com uma pressão mínima igual a 150 % da pressão normal de trabalho das linhas sendo que a pressão de teste, não será inferior a 1 Kg/cm<sup>2</sup>, aplicável inclusive para as tubulações que trabalham sem pressão alguma, exceto tubulações de drenos.
- 4.4.1.8.2. Toda a tubulação a ser testada deve ser subdividida em seções, por meio de raquetes ou de flanges cegos, tampões ou bujões, de forma que cada seção tenha a mesma pressão de teste.
- 4.4.1.8.3. Todas as restrições ao fluxo devem ser retiradas. Todas as válvulas, inclusive as de controle devem ser abertas e mantidas nesta posição e as válvulas de bloqueio dos ramais para os instrumentos serão fechadas.
- 4.4.1.8.4. Os instrumentos e outros equipamentos que não possam ser submetidos à pressão de teste devem ser retirados ou substituídos por elementos adequados.



- 4.4.1.8.5. Todos os filtros provisórios devem ser localizados em seus lugares, para a proteção de equipamentos e instrumentos.
- 4.4.1.8.6. Antes de se completar o enchimento das tubulações com água deve-se fazer a purga total de ar do sistema e a subida da pressão no sistema será lenta por meio de bomba alternativa manual.
- 4.4.1.8.7. A pressão de teste, no seu valor máximo, deve ser mantida pelo menos por 05 (cinco) horas, período em que a tubulação toda deve ser cuidadosamente examinada para a verificação de vazamento e o comportamento dos suportes sob carga.
- 4.4.1.8.8. O manômetro deve ter faixa de graduação com o dobro da pressão de teste e deve ser colocado no ponto mais alto do sistema, e caso isto não seja possível, deve-se acrescentar o valor da pressão da coluna hidrostática acima do manômetro.
- 4.4.1.8.9. Se no teste for constatado algum vazamento, a correção será feita e o teste repetido exatamente como da primeira vez.
- 4.4.1.8.10. O teste será repetido todas as vezes que a tubulação sofrer qualquer obra ou reparo que possa interferir na sua estanqueidade.
- 4.4.1.8.11. A CONTRATADA deve fornecer todo equipamento, material e pessoal necessário à realização dos testes.
- 4.4.1.8.12. Deve ser feito um registro formal dos testes executados, de acordo com a norma ANSI.B.31, onde deve constar para cada trecho testado, a identificação do trecho, a pressão de teste, a data do teste, as ocorrências eventualmente verificadas e a aprovação pela fiscalização.
- 4.4.1.8.13. Após o teste a tubulação deve ser totalmente drenada e assim mantida até o momento de preenchimento para operação da instalação.

#### **4.4.1.9. Isolamento Térmico**

- 4.4.1.9.1. A tubulação de água gelada deverá ser isolada termicamente com calhas ou mantas de borracha elastomérica com condutibilidade térmica inferior a 0,035W/m/K e classificação ao fogo M-1, fator de resistência ao vapor de água  $\mu = 5.000$ .
- 4.4.1.9.2. Os isolamentos de borracha elastomérica no interior das casas de máquinas deverão receber tratamento de pintura com esmalte Armafinish na cor branca. Nas válvulas e filtros, o isolamento com borracha



elastomérica deve ser moldado de modo a se minimizar os pontos de condensação e nos filtros deve ser instalado de modo que seja facilitada a remoção do isolamento para limpeza do filtro.

#### **4.4.2. REDE HIDRÁULICA DE DRENO PARA OS CONDICIONADORES**

- 4.4.2.1. Será executada com tubos e conexões de PVC rígido, soldável, de Referência TIGRE **ou** similar, conforme norma EB-892/77 da ABNT.
- 4.4.2.2. A execução das redes hidráulicas deve ser feita dentro da recomendação da boa técnica, no que diz respeito a espaçamento de suportes, transmissões de vibrações, expansão linear, escolha das conexões, facilidade de serviço e desconexão ou substituição de parte dos equipamentos, atendendo para tal, as normas da ABNT, principalmente a NB-92/1975. Todo condicionador terá fechamento com a rede de dreno por mangueira cristal, diâmetro de 1" fixada com abraçadeira metálica, que facilite a desmontagem para limpeza ou retirada do condicionador.

### **4.5. REDE DE DUTOS**

#### **4.5.1. Construção**

- 4.5.1.1. Toda rede de dutos será construída em chapa de aço galvanizada (galvanização B, 260gZn/m<sup>2</sup>), conforme norma da ABNT NBR 16401-1:2008 e o manual "HVAC - Duct Construction Standards-2005" da SMACNA .
- 4.5.1.2. Os dutos serão unidos através de flanges do tipo TDC com 35 mm de altura e deverão ter vincos de reforço estrutural objetivando eliminar possíveis vibrações. Os vincos ou dobras em "X" não serão aceitos como forma de redução de espessura de chapa. Os acessórios de fixação, cantos, clips e parafusos deverão ser fabricados com material idêntico ou superior aos dutos.
- 4.5.1.3. Não serão permitidos flanges fabricados manualmente, desalinhados ou que ocasionem vazamentos ou infiltrações de ar. Deverão ser utilizados equipamentos específicos para produção dos dutos a fim de se garantir a qualidade e precisão do processo além de evitar excesso de emendas e orifícios nos dutos. Recomenda-se a utilização de equipamentos de precisão adequados optando-se preferencialmente por dutos pré-fabricados fora do local da obra.
- 4.5.1.4. Os dutos deverão ser estanques e o vazamento de ar máximo admissível deverá estar de acordo com a classe CL 17 da Ashrae. (nota: por exemplo, considerando a pressão de 250Pa no interior do duto, teremos o vazamento máximo admissível de 0,62 litro/s.m<sup>2</sup>, considerado adequado para instalações de conforto e baixas pressões).



- 4.5.1.5. Eventuais interferências de trajeto deverão ser previstas pela contratada durante inspeção inicial e contornadas com a utilização de dutos e conexões idênticos aos especificados originalmente. No caso de dutos retangulares tipo TDC-35mm as interferências de trajeto, poderão ser solucionadas com uso PERfil DE FLANGEAMENTO TDC-II 35mm dotado internamente de película selante de vedação e ranhura para acomodação da chapa do duto. A utilização dos perfis é limitada á 10% do comprimento total da rede de dutos.
- 4.5.1.6. Todos os dutos e conexões deverão ser selados internamente em suas cravações longitudinais, com silicone branco, acético, com agente fungicida objetivando atender aos requisitos da classe de estanqueidade.
- 4.5.1.7. Os dutos deverão ser sanitizados internamente com solução de 10% formol, 30% álcool isopropílico e água para, posteriormente serem embalados com filme plástico protetivo.
- 4.5.1.8. Recomenda-se a realização de ensaios de vazamentos como condição de aceitação da rede de dutos após montagem. Os ensaios podem ser exigidos para o conjunto da rede ou para partes da rede. Devem ser realizados de acordo com o manual SMACNA Air duct leakage test manual.

#### **4.5.2. Testes de Vazamento**

- 4.5.2.1. As redes de dutos novas deverão ser submetidas a ensaios de vazamento em conformidade com as recomendações descritas no item 10.4.2.2 e 10.4.2.3 da norma NBR 16401-1:2008 da ABNT. Caso seja verificada a não obtenção de resultados satisfatórios nos testes realizados nas amostragens, será exigido o mesmo na totalidade da rede de dutos.
- 4.5.2.2. A contratada deverá realizar testes de estanqueidade em um trecho de amostra da rede de dutos, para pressão de teste de uma vez e meia a pressão de trabalho de cada sistema, utilizando equipamento calibrado e aferido e emitir os respectivos laudos técnicos.

#### **4.5.3. Juntas Transversais**

- 4.5.3.1. As juntas transversais deverão ser executadas com flanges TDC, de acordo com o detalhe T25a da norma supracitada (conformadas mecanicamente no próprio duto). Não serão aceitas juntas confeccionadas através de viradeira manual. As juntas deverão ser dotadas de junta de borracha esponjosa de célula fechada, auto-adesiva, 25 mm de largura. As flanges deverão ser unidas por meio de parafusos e porcas nas extremidades e de grampos elásticos, a cada 10 cm.

#### **4.5.4. Porta de Inspeção Estampada Piper**



- 4.5.4.1. Os dutos nos ramais principais de insuflamento e retorno devem ser providos de portas de inspeção com espaçamento máximo de 4 metros, e dimensões capazes de permitir a sua inspeção interna e completa limpeza. O acesso às portas de inspeção deve ser mantido permanentemente desobstruído.
- 4.5.4.2. As portas de inspeção devem ser em chapa de espessura igual ou superior aos dutos, sendo providas de juntas de vedação estanques e com material não combustível. As ferragens das portas, tais como trincos, parafusos, porcas, etc. não devem perfurar as paredes dos dutos. É vedado o uso de rebites ou parafusos auto-atarraxantes que perfurem as paredes dos dutos.
- 4.5.4.3. O nível máximo de vazamentos ou infiltrações de ar através das portas de inspeção deverá ser equivalente à classe de estanqueidade dos dutos. Modelo de Referencia: PIPER 3925 (39x25cm) ou PIPER 2512 (25x12cm) – fabricante Refrin.
- 4.5.4.4. A superfície interna deverá ser livre e desimpedida sem saliências nem obstruções, sendo colocados registros ou dampers, em cada ramal onde forem necessários, a fim de regular a vazão de ar em cada ramal ou boca de insuflamento. As mudanças de direção serão feitas por meio de curvas, empregando-se raios convenientes e veias defletoras.
- 4.5.4.5. Todos os dutos de insuflamento e retorno do sistema de ar condicionado deverão ser isolados com mantas de lã de vidro de 1" de espessura, tipo isoflex da Santa Marina, fixados aos dutos por meio de cola e fita plástica de cintar de  $\frac{1}{2}$ " de espessura, tendo emendas e arremates fechados com fita adesiva aluminizada reforçada com espessura de 50mm. Os dutos com largura superior a 75 cm terão reforço com perfil tipo "U" de chapa galvanizada.
- 4.5.4.6. A fixação dos dutos ao teto ou paredes será efetuada com tirantes roscados de ferro galvanizado, com no mínimo 1/4" de espessura, suportadas por chumbadores CB Walsyva com espaçamento máximo de 1,5 metros. As veias, nas curvas, deverão ser construídas em chapa com espessura superior a do duto. As ligações aos condicionadores e ventiladores serão por meio de conexão flexível e impermeável, reforçada e com vão livre de no mínimo 7,5cm. A velocidade máxima de ar nos dutos deverá ser de 8,0m/s (para ar padrão), devendo ser observadas as Normas da NBR -16401 da ABNT. As tomadas de ar exterior, venezianas, grelhas e difusores deverão ser de alumínio anodizado na cor natural, tendo partes não aparentes na cor preto fosco, conforme modelos e dimensões especificadas em planta.
- 4.5.4.7. Todos os dutos deverão ser fabricados para uma classe de pressão de 250 Pa, tendo classe máxima de vazamento de 17 mm/segundo por m<sup>2</sup> de superfície de duto quando submetido a



uma pressão diferencial entre o duto e o ambiente de 1 Pa, conforme NBR-16401 da ABNT.

## **5. DAS NORMAS E DOS PADRÕES**

Serão observados, tanto para o projeto, como para a instalação as normas da ABNT principalmente NBR-16401.1, NBR-16401.2, NBR-16401.3, e NBR-5410 ou no caso de omissão destas, às normas da ASHRAE (American Society of Heating and Air Conditioning Engineers), ARI, ASME e ANCA.

## **6. DOS ENSAIOS DE INSPEÇÃO, TESTES E BALANCEAMENTO**

A instalação deverá ser, antes de sua aceitação, devidamente balanceada, de modo a situar-se o mais próximo possível dos valores definidos no projeto.

### **6.1. TESTES E BALANCEAMENTO DAS REDES HIDRÁULICAS**

6.1.1. Depois de efetuadas as operações descritas acima, serão executados os balanceamentos e regulagens de vazão dos condicionadores, que atendem aos diversos sistemas. Para tanto, deverão ser previstos, nas instalações, locais apropriados para inserção de instrumentos de leitura e medição de pressão, vazão e temperatura.

### **6.2. TESTES DA REDE DE DUTOS**

6.2.1. As redes de dutos deverão ser submetidas a ensaios de vazamento em conformidade com as recomendações descritas no item 3.5 da norma NBR 16401-1:2008 da ABNT.

### **6.3. TESTES E BALANCEAMENTO GERAL**

6.3.1. Após a execução do balanceamento da rede de água gelada, deverá ser efetuado o teste de funcionamento e desempenho da instalação devendo compreender:

6.3.1.1. Medição e registro de temperatura de bulbo úmido e bulbo seco de cada ambiente;

6.3.1.2. - Medição e registro de temperatura de bulbo úmido e bulbo seco do ar exterior;

6.3.1.3. - Medição e registro de temperatura de água gelada na entrada e saída dos condicionadores;

6.3.1.4. - Medição e registro de amperagem, voltagem e isolação de todos os motores elétricos.

6.3.2. Se possível, os testes deverão ser efetuados nas horas de pico de carga térmica e de preferência com ocupação total dos ambientes, com todas as luzes e equipamentos ligados.



## **7. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1. Após o término da instalação, a contratada deverá fornecer em duas vias, sendo uma original em pasta específica da Câmara dos Deputados, a seguinte documentação:
  - 7.1.1. projeto atualizado da instalação (*as built*) com cópia em sulfite e em CD com desenhos (autocad 2005) e documentação técnica (Word 97) ou BROFFICE;
  - 7.1.2. diagramas elétricos, com uma via a parte, afixada em cada quadro respectivo;
  - 7.1.3. listagem de todos os equipamentos instalados, tabelas de suas características (com alterações) e dados sobre todos os valores obtidos nos ensaios e testes realizados.
- 7.2. Deverá ser entregue no final, um jogo de catálogos do fabricante com diagramas elétricos e uma listagem de todos os equipamentos instalados com uma tabela de suas características e dados dos valores das medições de nível de ruído, vazões e temperatura de água gelada e consumo elétrico obtidos nos testes realizados.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA**

### **8.1. GENERALIDADE**

- 8.1.1. À contratada caberá o fornecimento total dos materiais necessários, de acordo com esta especificação, bem como a devida montagem, instalação, colocação em operação, balanceamento e testes até a entrega e ainda manutenção e operação do sistema até a sua entrega definitiva. Também estão inclusos no fornecimento previsto nesta especificação os seguintes itens:
  - 8.1.1.1. execução das redes de dutos de insuflamento de ar, de retorno de ar, de ventilação e exaustão, conforme projeto executivo apresentado, incluindo o isolamento térmico das redes de dutos;
  - 8.1.1.2. execução das redes hidráulicas de água gelada e de dreno dos condicionadores, bem como do seu isolamento térmico com a proteção de alumínio liso calandrado;
  - 8.1.1.3. execução das redes de gás refrigerante das máquinas *dual fluid*, interligando os evaporadores aos condensadores, incluindo-se o seu isolamento térmico em borracha esponjosa e com revestimento protetor nas áreas externas com chapa de alumínio liso calandrado;
  - 8.1.1.4. execução das redes elétricas e dos quadros elétricos do ponto de força deixado pela obra, onde serão instalados os quadros elétricos, até os equipamentos do sistema de ar condicionado, incluindo todos os leitos, bandejas, tubos, conexões e acessórios e toda fiação elétrica necessária;



- 8.1.1.5. fornecimento e instalação de todos os equipamentos, condicionadores, ventiladores, válvulas e acessórios, em conformidade com os detalhes constantes do projeto;
- 8.1.1.6. fornecimento e instalação de todo o material para a rede de dutos e seu isolamento térmico, incluindo os acessórios, grelhas e difusores necessários;
- 8.1.1.7. fornecimento e instalação de todos os materiais para as redes hidráulicas e seu isolamento térmico, incluindo todas as válvulas, conexões, registros e acessórios necessários, em conformidade com os detalhes constantes do projeto;
- 8.1.1.8. fornecimento e instalação de todos os materiais para as redes de gás refrigerante, das máquinas *dual fluid*, incluindo o isolamento térmico com seu rechapeamento de alumínio liso calandrado e todos os acessórios necessário;
- 8.1.1.9. fornecimento e instalação de todos os materiais e acessórios para as redes elétricas de alimentação dos equipamentos de ar condicionado e seus controles;
- 8.1.1.10. fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, incluindo a embalagem adequada, transporte e seguro dos mesmos, até o local da obra;
- 8.1.1.11. fornecimento de ferramental especial necessário à montagem, incluindo sua entrega no canteiro da obra, colocação em serviço e sua manutenção total com fornecimento de peças que eventualmente sejam danificadas;
- 8.1.1.12. fornecimento de mão-de-obra de profissionais especializados e capacitados, incluindo um engenheiro e um encarregado geral, a fim de efetuar os serviços de montagem e instalação, "START-UP" e entrega definitiva da instalação em operação normal;
- 8.1.1.13. execução dos ensaios de inspeção, testes e balanceamento, em conformidade com o Título 6 deste Anexo, incluindo o ferramental e aparelhos necessários à execução dos testes.
- 8.1.1.14. arremate total das instalações, colocação em operação, limpeza final e manutenção dos equipamentos até a entrega definitiva;
- 8.1.1.15. fornecimento de assistência técnica e garantia total das instalações e dos equipamentos dentro do período de garantia de 24 meses, se responsabilizando pelos serviços necessários de manutenção corretiva com fornecimento total de mão-de-obra e de peças necessárias, através de atendimento a chamada com no máximo 24horas, e correção dos defeitos em no máximo 3 dias úteis.

## **8.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 8.2.1. Fornecimento e montagem de todos os materiais, necessários para a perfeita conclusão dos itens previstos no projeto executivo, se



responsabilizando totalmente pelo funcionamento dentro das condições especificadas em projeto, e operação do sistema até a entrega definitiva.

- 8.2.2. Deverá também ser fornecida garantia contra defeitos de fabricação ou instalação indevida, por 24 meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 8.2.3. Será providenciado pela contratada a abertura de um "DIÁRIO DE OBRA", assim que se inicie a obra, passando este a controlar todos os eventos realizados, e devidamente assinado pelo Engenheiro Fiscal da Câmara dos Deputados e pelo Engenheiro da contratada.
- 8.2.4. Todos os serviços auxiliares de construção civil, tais como execução de furos em lajes e alvenarias, execução de arremates e pinturas de teto, paredes e divisórias, quebra e recomposição de gesso, será de responsabilidade da Câmara dos Deputados.
- 8.2.5. Todos os demais serviços necessários para conclusão total da instalação serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá consultar ao engenheiro fiscal quanto à aprovação da forma e padrão de execução destes serviços.
- 8.2.6. O encarregado geral a que se refere o subitem 11.2.2 do Edital deverá permanecer na obra de segunda à sexta-feira, em horário comercial, e o engenheiro mecânico, no mínimo 2 (duas) horas ininterruptas diárias, de segunda à quinta, para acompanhar as instalações e manter contato com a fiscalização da Câmara dos Deputados.
- 8.2.7. A contratada deverá atender determinação do órgão responsável dentro do prazo por este determinado quanto a procedimento para execução de serviço, como proteção, isolamento, liberação, limpeza e recomposição do local da obra.
- 8.2.8. A contratada só deverá dar início à atividade de realização do serviço com a prévia anuência e autorização do órgão responsável.

### **8.3. GARANTIA**

- 8.3.1. A Contratada deverá garantir todos os materiais e a instalação do sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão contra todo e qualquer defeito, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 8.3.2. A garantia aqui prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da contratada, em especial decorrentes de erros de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação entre serviços técnicos e administrativos, exclui, todavia, danos ou defeitos resultantes do uso anormal dos equipamentos e componentes, de carga exclusiva e/ou serviços de obras civis inadequadas e de outras razões fora do controle da contratada.
- 8.3.3. A contratada se obriga a substituir as peças defeituosas ou repará-las, colocando o sistema perfeitamente de acordo com o preconizado nas especificações, sem quaisquer ônus para a contratante, durante o prazo de garantia.



- 8.3.4. Com a finalidade de reparação dos defeitos, a contratante, a seu critério, colocará à disposição da contratada as facilidades que julgar necessárias para o pronto reparo dos mesmos.
- 8.3.5. Esta garantia se estende também a todos os serviços e fornecimentos, inclusive os efetuados nos equipamentos fornecidos pela contratada.
- 8.3.6. A garantia aqui definida, em nenhuma hipótese será alterada e/ou diminuída, sendo que quaisquer aprovações de desenhos, fiscalizações ou inspeções exercidas pela contratante, não elidirão a total e exclusiva responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade dos serviços de fabricação e instalação dos materiais e equipamentos por ela prestados e fornecidos, respectivamente.

## **9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 9.1. O prazo para a execução e conclusão total dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
- 9.2. Haverá mais 30 (trinta) dias para testes e emissão de aceite definitivo da obra.
- 9.3. Em casos de atraso a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Título 13 do Edital e na Tabela de Multas, constante do Anexo n. 5.
- 9.4. A execução dos serviços obedecerá aos prazos e às etapas fixadas no cronograma físico-financeiro que segue abaixo:

### **Cronograma Físico-Financeiro**

Câmara dos Deputados - Coordenação de Equipamentos  
Obra: CETEC-1 – CENIN, Subsolo do Ed Anexo IV

Item	Descrição dos Serviços	Financ %	Cronograma Físico (dias)*												
			5	15	25	35	45	55	65	75	85	95	105	115	120
1	Apresentação de Encarregado e Engenheiro	0,00													
2	Abertura do "Diário de Obra"	0,00													
3	Apresentação da ART	1,00													
4	Instalação da rede de água gelada com isolamento s/ fechamento c/ equip.	9,00													
5	Instalação da rede frigorífica com isolamento s/ fechamento c/ equip.	10,00													
6	Instalação da infraestrutura elétrica s/ fechamento com equipamento	5,00													
7	Fornecimento do Self Contained Dual	42,00													
8	Fechamento das redes hidráulica e frigorífica com o equipamento	8,00													
9	Interligação elétrica do equipamento ao quadro elétrico	5,00													
10	Testes de funcionamento/Apresentação das Folhas de Medição	5,00													
11	Entrega de manuais (IOM) com treinamento para operação dos componentes do sistema	5,00													
12	Entrega definitiva com emissão do termo de aceitação	10,00													
	<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>													

Brasília, 16 de maio de 2011.

**José Martinichen Filho**  
**Pregoeiro**



## ANEXO N. 3

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 84/11

#### MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 84/11

OBJETO: Fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado central na área do CETEC I situado no Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**I - Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:**

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRINCIPAIS GRUPOS DE SERVIÇOS	PREÇO TOTAL DO GRUPO R\$
01.03.000.0.0.00	ESTUDOS E PROJETOS	
02.00.000.0.0.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	
06.01.000.0.0.00	ELÉTRICA	
07.02.000.0.0.00	AR CONDICIONADO	
09.00.000.0.0.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
10.00.000.0.0.00	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	
<b>PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO R\$:</b>		
<b>PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO POR EXtenso:</b>		

**\*OBS: O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2 do Edital).

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).



## II – MARCAS/MODELOS

Material e Equipamentos	Marca e Modelo
Condicionadores de ar <i>Dual Fluid</i> tendo unidade evaporadora com ventilador centrífugo, 3 cv / 4 polos, 2,2 kW / 5 A, aquecimento em 3 estágios de 9 Kw, unidificação em 1 etágio de 3 kw, vazão ar evap.= 15.000 m3/h com PE disp. = 15 mmca, ar exterior 3.000	
Damper de Sobrepor KUL 1597 x415 ref. TROX ou similar	
Difusor DRE tamanho 6 em alumínio anodizado na cor natural com registro e elementos internos na cor preta fosca tendo registro de lâminas opostas, referência Tropical ou similar	
Conexões de ferro	
Válvula globo 2 vias, Ø 2", rosca fêmea BSPT, Cv = 22, com kit de acoplamento, modelo VG marcas Johnson Controls ou similar	
Atuador elétrico proporcional, sinal de 0 a 10 vdc, 24 VAC, TORQUE 110 LBS, marca Johson ou similar	
Termostato ambiente, proporcional, regulagem 12 a 28°C, tensão 220 V, com sensor remoto para duto, modelo TC 8901-2132 WK, marca Johnson	
Válvula de balanceamento, diâmetro 2", modelo STAD 40 marca TOUR&ANDERSON	
Conexões de Cobre	

## III - DO BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

(Informação que obrigatoriamente deve constar da proposta)

a) Fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z) \times (1 + R)}{(1 - I)} - 1$$

### Variáveis constantes da fórmula:

- X** = Taxa da somatória das **despesas indiretas**: administração central e outros componentes, exceto tributos e despesas financeiras;
- Y** = Taxa de custo financeiro do capital de giro (**despesas financeiras**);
- Z** = Taxa representativa do **lucro**;
- R** = Taxa de risco do empreendimento (**imprevistos**);
- I** = Taxa representativa da incidência dos **impostos**.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 125.587/2010

b) Detalhamento do BDI proposto:

VARIÁVEIS	TAXAS (%)
X	
Y	
Z	
R	
I	

c) Taxa de BDI: \_\_\_\_\_ %. (*calculada utilizando as taxas informadas na tabela acima e de acordo com a fórmula apresentada na alínea “a” anterior*)

d) Taxa de BDI (por extenso): \_\_\_\_\_

**IV - DAS DECLARAÇÕES**

Declaramos que os subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 2 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Brasília, de 2011.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME  
DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.

Brasília, de 2011.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 16 de maio de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 4

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 84/11

#### CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a web browser window for 'compras.camara.gov.br'. The title bar reads 'CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICO'. The main content area is titled 'Item : 1 -' and contains a text input field labeled 'Entre com a proposta (R\$):'. Below the input field are two checkboxes:

- Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do edital do presente certame licitatório.
- Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.

Below the checkboxes is a note: 'Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.' At the bottom of the form are two buttons: 'ENVIAR PROPOSTA' and 'DESISTIR'. The status bar at the bottom of the browser window shows 'Concluído'.

**Informações para o preenchimento:**

- Preço Global:** Informe o **PREÇO GLOBAL** oferecido para o item único. **NÃO DIGITE VÍRGULAS.**
- Exemplos:**
  - a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**
  - b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**

**Observação:** É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

**Observação:** Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Brasília, 16 de maio de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 5**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 84/11**

**TABELA DE MULTAS**

Para efeito de aplicação de multa à Contratada, pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, às infrações são atribuídos percentuais sobre o valor total do contrato, conforme a seguinte tabela, observada, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa, e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>MULTA</b>	<b>Observação</b>
1. Deixar de atender solicitação do órgão responsável para presença do engenheiro na obra em até 24 horas da solicitação, no horário definido pelo órgão responsável no e-mail ou fax que será encaminhado através dos números e endereços indicados em sua proposta para contato com a empresa.	0,1%	Aplicada por dia de atraso no atendimento à solicitação.
2. Atrasar etapa do cronograma físico-financeiro.	0,1%	Aplicada por dia de atraso.
3. Deixar fora de funcionamento o sistema de ar condicionado de outros ambientes, em decorrência de falhas na execução dos serviços.	0,5%	Aplicada por ocorrência.
4. Falta de atendimento ao chamado para reparo e/ou substituição de componentes, durante o período de garantia, no prazo máximo de 72 horas ou conforme anuência do órgão responsável, contado a partir do aviso à contratada por fax ou e-mail	0,5%	Aplicada por dia excedente ao prazo máximo estipulado para reparo do defeito.
5. Deixar de atender determinação da fiscalização dentro do prazo determinado quanto a procedimento para execução de serviço, como proteção, isolamento, liberação, limpeza e recomposição do local da obra.	1,0%	Aplicada por ocorrência.
6. Dar início à atividade de realização do serviço sem a anuência e autorização da fiscalização ou prosseguir com a execução em dia ou horário não autorizado.	1,0%	Aplicada por ocorrência.

Brasília, 16 de maio de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 6

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 84/11

#### ORÇAMENTO ESTIMADO

Grupo (1)	Discriminação dos serviços (2)	Quant. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5))	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do grupo (8)	Total global acumulado (9)	Máximo preço unitário aceitável (10)
01.03.000.0.0.00	ESTUDOS E PROJETOS								
01.03.500.00.00	Projeto Executivo								
01.03.501.0.0.00	ART de Projeto Executivo revisado e de execução do sistema de Ar Condicionado	1,00	un	791,00	965,65	965,65			965,65
	<b>Sub-total do grupo 01.00.000.0.0.00</b>					965,65			
<b>02.00.000.0.0.00</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
02.01.000.0.0.00	CANTEIRO DE OBRAS								
02.01.100.0.0.00	Construções Provisórias								
02.01.100.0.0.01	Construções provisórias em geral	32,67	m2	239,62	292,53	9.556,89			292,53
02.01.200.0.0.00	Ligações Provisórias								
02.01.201.0.0.00	Água	1,00	un	1.392,54	1.700,01	1.700,01			1.700,01
02.01.202.0.0.00	Energia elétrica	1,00	un	971,54	1.186,06	1.186,06			1.186,06
02.01.205.0.0.00	Esgoto	1,00	un	317,24	387,29	387,29			387,29
02.01.400.0.0.00	Proteção e Sinalização								
02.01.401.0.0.00	Tapumes	126,00	m2	35,76	43,66	5.500,63			43,66
02.01.404.0.0.00	Placas	1,00	un	297,39	363,05	363,05			363,05
	<b>Sub-total do grupo 02.01.000.0.0.00</b>					18.693,93			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 125.587/2010

Grupo (1)	Discriminação dos serviços (2)	Quant. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5))	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do grupo (8)	Total global acumulado (9)	Máximo preço unitário aceitável (10)
<b>06.01.000.0.0.00</b>	<b>ELÉTRICA</b>								
06.01.300.0.0.00	Eletroduto galvanizado á fogo, classe pesada Ø 1.1/2" barra de 3 m	72,00	m	30,30	36,99	2.663,30			36,99
06.01.300.0.0.01	Eletroduto galvanizado á fogo, classe pesada Ø 1" barra de 3 m	72,00	m	25,13	30,68	2.208,87			30,68
06.01.300.0.0.02	Copex metálico revestido Ø 1.1/2"	2,00	m	48,33	59,00	118,00			59,00
06.01.300.0.0.03	Copex metálico revestido Ø 1"	12,00	m	54,44	66,46	797,52			66,46
06.01.300.0.0.04	Box curvo Ø 1.1/2"	2,00	pç	6,39	7,80	15,60			7,80
06.01.300.0.0.05	Box curvo Ø 1"	4,00	pç	3,49	4,26	17,04			4,26
06.01.300.0.0.06	Box reto Ø 1'	4,00	pç	3,69	4,50	18,02			4,50
06.01.300.0.0.07	Caixa de alumínio fundido condulet LL, LR OU T c/ rosca Ø 1.1/2"	6,00	pç	11,37	13,88	83,28			13,88
06.01.300.0.0.08	Caixa de alumínio fundido condulet LL, LR OU T c/ rosca Ø 1"	18,00	pç	5,20	6,35	114,27			6,35
06.01.300.0.0.09	Cabo Sintenax 0,6/1 Kv # 25 mm2	400,00	m	9,14	11,16	4.463,24			11,16
06.01.300.0.0.10	Cabo Sintenax 0,6/1 Kv # 4 mm2	800,00	m	2,08	2,54	2.031,41			2,54
06.01.300.0.0.11	Cabo Sintenax 0,6/1 Kv # 2,5 mm2	800,00	m	2,20	2,69	2.148,61			2,69
06.01.300.0.0.12	Cabo flexível classe 750 V, # 1 mm2, Pirasticflex Antiflan PIRELLI ou similar	800,00	m	1,33	1,62	1.298,93			1,62
<b>Sub-total do grupo 06.01.000.0.0.00</b>						15.978,10			
<b>07.02.000.0.0.00</b>	<b>AR CONDICIONADO</b>								
07.02.201.0.0.00	Condicionadores de ar Dual Fluid tendo unidade evaporadora com ventilador centrífugo, 3 cv / 4 polos, 2,2 kW / 5 A, aquecimento em 3 estágios de 9 Kw, unidificação em 1 etágio de 3 kw, vazão ar evap.= 15.000 m3/h com PE disp. = 15 mmca, ar exterior 3.000	2,00	und	56.745,94	69.275,44	138.550,89			69.275,44
07.02.300.0.0.00	Damper de Sobrepor KUL 1597 x415 ref. TROX ou similar	2,00	pç	492,50	601,24	1.202,49			601,24
07.02.302.0.0.00	Difusor DRE tamanho 6 em alumínio anodizado na cor natural com registro e elementos internos na cor preta fosca tendo registro de lâminas opostas, referência Tropical ou similar	3,00	pç	168,10	205,22	615,65			205,22



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 125.587/2010

Grupo (1)	Discriminação dos serviços (2)	Quant. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5))	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do grupo (8)	Total global acumulado (9)	Máximo preço unitário aceitável (10)
07.02.411.0.0.01	Tubo de ferro galvanizado a fogo, NBR 5580 classe média, <b>Ø 2"</b> , em barra de 6 metros, com rosca BSB nas extremidades. Ensaiado e testado conforme item 6.3.4 da nbr 5580 (teste hidrostático de 50 kg/ cm <sup>2</sup> ) com apresentação de Certificado pela ABNT. ref. Apol	18,00	m	112,30	137,10	<b>2.467,73</b>			137,10
07.02.411.0.0.02	Tubo de ferro galvanizado a fogo, NBR 5580 classe média, <b>Ø 2 1/2"</b> , em barra de 6 metros, com rosca BSB nas extremidades. Ensaiado e testado conforme item 6.3.4 da nbr 5580 (teste hidrostático de 50 kg/ cm <sup>2</sup> ) com apresentação de Certificado pela ABNT. ref.	102,00	m	137,32	167,64	<b>17.099,31</b>			167,64
07.02.411.0.0.03	Tubo de borracha esponjosa ARMACEL Ø 2.1/2" X 25 mm de espessura	110,00	m	66,92	81,70	<b>8.986,55</b>			81,70
07.02.411.0.0.04	Tubo de borracha esponjosa ARMACEL Ø 2" X 25 mm de espessura	20,00		57,72	70,46	<b>1.409,29</b>			70,46
07.02.411.0.0.05	Fita adesiva de borracha esponjosa ARMACEL espessura 4 mm em rolo de 15 m	10,00	pç	39,54	48,27	<b>482,70</b>			48,27
07.02.411.0.0.06	Adesivo para borracha esponjosa ARMACEL lata 900 gr	4,00	pç	87,24	106,50	<b>426,01</b>			106,50
07.02.491.0.0.00	Conexões de ferro fundido maleável galvanizado, conforme ISSO 9002, pressão de prova de 25 kg/cm <sup>2</sup> (360 LBS/in <sup>2</sup> ), com rosca BSP conforme ISSO R7 OU abnt PB- 14, em conformidade com a norma NBR 6943 com apresentação da certificação pela ABNT (ITENS 1.16 A 1								
07.02.491.0.0.01	Niple duplo de ferro galvanizado Ø2"	12,00	pç	34,45	42,06	<b>504,68</b>			42,06
07.02.491.0.0.02	Joelho 90º de ferro galvanizado Ø2.1/2"	4,00	pç	52,11	63,62	<b>254,46</b>			63,62
07.02.491.0.0.03	Joelho 90º de ferro galvanizado Ø2"	14,00	pç	39,04	47,66	<b>667,24</b>			47,66
07.02.491.0.0.04	Bucha de redução de ferro galvanizado Ø 2 1/2 x 2"	2,00	pç	29,91	36,51	<b>73,03</b>			36,51
07.02.491.0.0.05	Tê de redução de ferro galvanizado Ø 2 1/2 x 2"	2,00	un	45,56	55,62	<b>111,24</b>			55,62
07.02.491.0.0.06	Tê de redução de ferro galvanizado Ø 2 para dreno	1,00	pç	37,08	45,27	<b>45,27</b>			45,27
07.02.491.0.0.07	Tê de redução de ferro galvanizado Ø 2 x 1/2"	8,00	pç	42,10	51,40	<b>411,17</b>			51,40
07.02.491.0.0.08	União de ferro galvanizado com assento cônico de bronze Ø 2"	4,00	pç	46,69	57,00	<b>228,00</b>			57,00
07.02.491.0.0.09	União de ferro galvanizado com assento cônico de bronze Ø 1/2", BSB - classe 10 da Tupy	2,00	pç	31,11	37,98	<b>75,96</b>			37,98



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 125.587/2010

Grupo (1)	Discriminação dos serviços (2)	Quant. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5))	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do grupo (8)	Total global acumulado (9)	Máximo preço unitário aceitável (10)
07.02.491.0.0.10	Tê de ferro galvanizado Ø 1/2" - classe 10 da Tupy	2,00	pç	29,39	35,88	71,76			35,88
07.02.491.0.0.11	Joelho 90º de ferro galvanizado Ø2" - BSP classe 10 da Tupy	6,00	pç	25,11	30,65	183,93			30,65
07.02.491.0.0.12	Niple duplo de ferro galvanizado Ø 1/2" , BSP	12,00	pç	4,94	6,03	72,37			6,03
07.02.491.0.0.13	Válvula esférica classe 150 LBS de latão, vedação de teflon, rosca fêmea BSPT Ø 1/2"	4,00	pç	50,17	61,25	244,99			61,25
07.02.491.0.0.14	Válvula esférica com furo de alívio classe 150 libras de latão, veda~jao de teflon, rosca fêmea BSPT Ø 1/2"	2,00	pç	54,85	66,96	133,92			66,96
07.02.491.0.0.15	Monovacuômetro tipo Bourdon com mostrador Ø 100 mm e conexões de Ø 1/2" BSPT, escala dupla 0 a 100 lbs/in2	2,00	pç	56,47	68,94	137,88			68,94
07.02.491.0.0.16	Termômetro CAPELA reto de mercúrio, com escala de 0 a 50º C, com poço para tubo de 2", com conexões Ø 1/2" BSP	4,00	pç	140,71	171,78	687,12			171,78
07.02.491.0.0.17	Amortecedor de pulsações para manômetro, em latão, conexões macho/fêmea Ø 1/2"	2,00	pç	16,11	19,67	39,33			19,67
07.02.470.0.0.00	Tubo sifão trombeta de latão forjado rosca macho/fêmea de Ø 1/2" BSPT	2,00	pç	25,25	30,83	61,65			30,83
07.02.700.0.0.00	Válvula de gaveta, haste ascendente de bronze, rosca BSP classe 150 lbs - referência figura 218 niágara ou similar, Ø 2"	7,00	pç	93,18	113,75	796,28			113,75
07.02.700.0.0.01	Válvula globo de bronze, rosca BSP, classe 150 lbs, referência figura 218 NIÁGARA Ø 2"	2,00	pç	109,56	133,75	267,50			133,75
07.02.700.0.0.02	Cambora de madeira de lei ipê para apoio da tubulação, Ø 2.1/2" com espessura de 50mm	34,00	pç	72,08	88,00	2.991,84			88,00
07.02.700.0.0.03	Cambora de madeira de lei ipê para apoio da tubulação, Ø 2" com espessura de 50mm	8,00	m	70,45	86,01	688,04			86,01
07.02.700.0.0.04	Perfil de ferro tipo U de 50 x 50 mm, chapa 3/16', barra 3 m	36,00	m	51,61	63,01	2.268,20			63,01
07.02.700.0.0.05	Cantoneira de ferro Ø 2" x 2" x 3/16" em barra de 6 m	24,00	m	61,44	75,01	1.800,14			75,01
07.02.700.0.0.06	Material miúdo de montagem hidráulica: brocas, eletrodos, etc...	1,00	vb	487,39	595,01	595,01			595,01
07.02.700.0.0.07	Estopa para limpeza branca 1º	1,00	kg	10,61	12,95	12,95			12,95
07.02.700.0.0.08	Tinta zarcão fundo anticorrosivo cor verde Solventex	1,00	gl	30,72	37,50	37,50			37,50



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 125.587/2010

Grupo (1)	Discriminação dos serviços (2)	Quant. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5))	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do grupo (8)	Total global acumulado (9)	Máximo preço unitário aceitável (10)
	ou similar								
07.02.700.0.0.09	Tinta primer Surface cromato de zinco Supergalvit ou similar	1,00	gl	29,08	35,50	35,50			35,50
07.02.700.0.0.10	Tinta esmalte sintético cor verde folha alto brilho Coralit ou similar	1,00	gl	54,88	67,00	67,00			67,00
07.02.700.0.0.11	Solvente água ras em lata 5 litros	1,00	gl	15,15	18,50	18,50			18,50
07.02.700.0.0.12	Thiner 2750 em lata de 5 litros	1,00	gl	17,51	21,38	21,38			21,38
07.02.700.0.0.13	Tubo de PVC Ø 25 mm ( barra de 6 m) ref. Tigre ou similar	6,00	m	52,42	63,99	383,97			63,99
07.02.700.0.0.14	Joelho 90º de PVC Ø 25 mm ref. Tigre ou similar	2,00	pç	15,56	19,00	37,99			19,00
07.02.700.0.0.15	Solução Limpadora para PVC 200 gr ref. Tigre ou similar	1,00	pç	11,91	14,54	14,54			14,54
07.02.700.0.0.16	Adesivo PVC 175 gr com pincel ref. Tigre ou similar	1,00	pç	9,00	10,99	10,99			10,99
07.02.700.0.0.17	Luva adaptadora Ø 3/4" fêmea x 25 mm fêmea, ref. Tigre ou similar	2,00	pç	3,85	4,70	9,40			4,70
07.02.700.0.0.18	Mangueira cristal de 25 mm esp. 3 mm	1,00	m	4,05	4,94	4,94			4,94
07.02.700.0.0.19	Abraçadeira de aço galvanizado Ø 1.1/4" para fixar mangueira cristal na tubulação PVC dreno	4,00	pç	1,63	1,99	7,96			1,99
07.02.700.0.0.20	Chapa galvanizada # 20	117,00	kg	15,07	18,40	2.152,50			18,40
07.02.700.0.0.21	Parafuso cabeça panela e porca galvanizada 5/16"	1.000,00	pç	0,31	0,38	378,45			0,38
07.02.700.0.0.22	Manta de lâ de vidro espessura 25 mm referência Isoflex RT 1.0 revestido em papel aluminizado	12,00	m2	39,93	48,75	584,96			48,75
07.02.700.0.0.23	Fita adesiva plástica aluminizada de 50mm de largura em rolo de 50 m	2,00	pç	11,11	13,56	27,13			13,56
07.02.700.0.0.24	Junta flexível	12,00	m	10,65	13,00	156,02			13,00
07.02.700.0.0.25	Chumbador tipo CB Walsyva ou similar Ø 1.1/4" x 2" comprimento	100,00	pç	76,79	93,75	9.374,52			93,75
07.02.700.0.0.26	Chumbador tipo CB Walsyva ou similar Ø 3/8" x 2" comprimento	50,00	pç	5,77	7,04	352,20			7,04
07.02.700.0.0.27	Parafuso sextavado com porca e arruela lisa , Ø 1/4" x 20 mm	100,00	pç	0,74	0,90	90,34			0,90
07.02.700.0.0.28	Arrebita de alumínio tipo Pop, Ø 0,3 x 15 mm comprimento	100,00	pç	0,43	0,52	52,49			0,52
07.02.700.0.0.29	Cantoneira de aço com abas iguais, de 1" x 1/8" de	120,00	m	16,48	20,12	2.414,25			20,12



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 125.587/2010

<b>Grupo</b> <b>(1)</b>	<b>Discriminação dos serviços</b> <b>(2)</b>	<b>Quant.</b> <b>(3)</b>	<b>Un.</b> <b>(4)</b>	<b>Preço</b> <b>unitário</b> <b>(5))</b>	<b>Pr.</b> <b>unitário</b> <b>com BDI</b> <b>(6) = (5) x</b> <b>(1 + BDI)</b>	<b>Preço</b> <b>total</b> <b>(7) = (3) x (6)</b>	<b>Total do</b> <b>grupo</b> <b>(8)</b>	<b>Total global</b> <b>acumulado</b> <b>(9)</b>	<b>Máximo</b> <b>preço</b> <b>unitário</b> <b>aceitável</b> <b>(10)</b>
	espessura em barras de 6 m								
07.02.700.0.0.30	Cantoneira de aço com abas iguais, de 1.1/2" x 1/8" de espessura em barras de 6 m	36,00	m	15,45	18,86	679,01			18,86
07.02.700.0.0.31	Válvula globo 2 vias, Ø 2", rosca fêmea BSPT, Cv = 22, com kit de acoplamento, modelo VG marcas Johnson Controls ou similar	2,00	pç	1.246,12	1.521,26	3.042,53			1.521,26
07.02.700.0.0.32	Atuador elétrico proporcional, sinal de 0 a 10 vdc, 24 VAC, TORQUE 110 LBS, marca Johson ou similar	2,00	pç	138,68	169,30	338,60			169,30
07.02.700.0.0.33	Transformador 220/24 VAC - 20 VA	2,00	pç	154,61	188,75	377,50			188,75
07.02.700.0.0.34	Termostato ambiente, proporcional, regulagem 12 a 28°C, tensão 220 V, com sensor remoto para duto, modelo TC 8901-2132 WK, marca Johnson	2,00	pç	179,70	219,38	438,76			219,38
07.02.700.0.0.35	Válvula de平衡amento, diâmetro 2", modelo STAD 40 marca TOUR&ANDERSON	2,00	pç	341,10	416,41	832,83			416,41
07.02.700.0.0.36	Tubo de cobre rígido para refrigeração com 99% de pureza, Ø 3/4" OD (120M= 48 Kg)	120,00	m	29,64	36,18	4.342,14			36,18
07.02.700.0.0.37	Tubo de cobre rígido para refrigeração com 99% de pureza, Ø 1.1/8" OD (120M= 75 Kg)	120,00	m	109,31	133,45	16.013,48			133,45
07.02.700.0.0.38	Curva 90 ° de cobre p/ refrigeração Ø 1.1/8"	32,00	pç	8,70	10,62	339,87			10,62
07.02.700.0.0.39	Curva 90 ° de cobre p/ refrigeração Ø 3/4"	32,00	pç	4,76	5,81	185,95			5,81
07.02.700.0.0.40	Porca para refrigeração Ø 1.1/8"	8,00	pç	2,46	3,00	24,03			3,00
07.02.700.0.0.41	Porca para refrigeração Ø 3/4"	8,00	pç	7,02	8,57	68,56			8,57
07.02.700.0.0.42	Tubo de borracha elastomérica Ø 1.1/4" (para cobre)	120,00	m	9,56	11,67	1.400,50			11,67
07.02.700.0.0.43	Tubo de borracha elastomérica Ø 3/4" (para cobre)	120,00	m	6,34	7,74	928,78			7,74
07.02.700.0.0.44	Solda FOSCOOPER	1,00	Kg	20,07	24,50	24,50			24,50
07.02.700.0.0.45	Gás refrigerante R22 em garrafas de 11,6 KG	4,00	pç	160,55	196,00	784,00			196,00
07.02.700.0.0.46	Carga de gás Nitrogênio fr 10 m3	20,00	m3	41,98	51,25	1.024,98			51,25
07.02.700.0.0.47	Materiais miúdos de montagem para elétrica: suporte, braçadeiras, terminais, conectores, etc...	1,00	pç	1.004,52	1.226,32	1.226,32			1.226,32
07.02.700.0.0.48	Amortecedor de vibração tipo mola helicoidal simples ref. AME-5-71 de fabricação da VIBRANIHIL ou similar	8,00	pç	138,74	169,37	1.354,99			169,37
<b>Sub-total do grupo 02.01.000.0.0.00</b>						234.324,41			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 125.587/2010

Grupo (1)	Discriminação dos serviços (2)	Quant. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5))	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do grupo (8)	Total global acumulado (9)	Máximo preço unitário aceitável (10)
<b>09.00.000.0.0.00</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
09.02.000.0.0.00	LIMPEZA DE OBRAS								
09.02.000.0.0.01	Limpeza de obras	2,00	mês	1.331,82	1.625,89	3.251,77		1.625,89	
09.05.000.0.0.00	REPROGRAFIA								
09.05.000.0.0.01	Reprografia	17,60	m2	8,03	9,80	172,53		9,80	
<b>Sub-total do grupo 09.00.000.0.0.00</b>						3.424,30			
<b>10.00.000.0.0.00</b>	<b>SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS</b>								
10.01.000.0.0.00	PESSOAL								
10.01.200.0.0.00	Administração								
10.01.200.0.0.01	Técnico em eletrônica ( 1 visita/ semana)	0,33	mês	3.250,00	3.967,60	1.309,31		3.967,60	
10.01.200.0.0.02	Engenheiro mecânico sênior (1 visita/ semana)	0,33	mês	12.900,00	15.748,32	5.196,95		15.748,32	
10.02.000.0.0.00	MATERIAIS								
10.02.100.0.0.00	Materiais de Consumo								
10.02.101.0.0.00	De escritório	2,00	mês	80,00	97,66	195,20		97,66	
10.02.200.0.0.00	Ferramentas								
10.02.200.0.0.01	Ferramentas	1,00	vb	396,00	483,44	483,44		483,44	
10.04.000.0.0.00	TRANSPORTES								
10.04.100.0.0.00	Transporte de Pessoal								
10.04.100.1.0.01	Vale - Transporte / dia	352,00	un	10,00	12,21	4.297,22		12,21	
10.04.100.1.0.02	Fretes e carretos	3,38	un	160,00	195,33	660,21		195,33	
10.05.000.0.0.00	ALIMENTAÇÃO								
10.05.000.1.0.01	Vale - Refeição /dia	176,00	un	20,00	24,42	4.297,22		24,42	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 125.587/2010

Grupo (1)	Discriminação dos serviços (2)	Quant. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5))	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do grupo (8)	Total global acumulado (9)	Máximo preço unitário aceitável (10)
	<b><i>Sub-total do grupo 10.00.000.0.00</i></b>						<b>16.439,53</b>		
<b>O máximo preço GLOBAL aceitável para o presente orçamento é de: R\$ 289.825,93 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos)</b>									



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 125.587/2010

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%	OUTROS COMPONENTES DO BDI (1)	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA
ADM. CENTRAL	<b>1,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	PIS	<b>0,65</b>	%	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
LUCRO BRUTO	<b>9,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	COFINS	<b>3,00</b>	%	CANTEIRO DE OBRA	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPOSTOS	<b>5,650</b>	%	SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO	ISS	<b>2,00</b>	%	MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPREVISTOS	<b>1,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
DESP. FINANCEIRAS	<b>2,572</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	SEGUROS	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
OUTROS COMPONENTES	<b>1,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	TAXAS E EMOLUMENTOS	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
	<b>22,08</b>					%	DIVERSOS (2)	<b>1,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
<b>FÓRMULA</b>	$BDI = \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z) \times (1 + R) - 1}{(1 - I)}$						TRIBUTO	REtenção		
							IR = <b>1,20</b>			
							CSLL = <b>1,00</b>			
							PIS = <b>0,65</b>			
							COFINS = <b>3,00</b>			
							ISS = <b>1,00</b>			
							Variáveis constantes da fórmula:			
							X = Taxa da somatória das <b>despesas indiretas</b> : administração central e outros componentes, exceto tributos e despesas financeiras - X = (ADM. CENTRAL + OUTROS COMPONENTES);			
							Y = Taxa de custo financeiro do capital de giro ( <b>despesas financeiras</b> ) - Y = (DESP. FINANCEIRAS);			
							Z = Taxa representativa do <b>lucro</b> - Z = (LUCRO BRUTO);			
							R = Taxa de risco do empreendimento ( <b>imprevistos</b> ) - R = (IMPREVISTOS);			
							I = Taxa representativa da incidência dos <b>impostos</b> - I = (PIS + COFINS + ISS + CPMF).			
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	1 - QUANDO NÃO ORÇADOS E DISCRIMINADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. 2 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONTROLES TÉCNICOS E CONSULTORIAS E OUTROS.									

Brasília, 16 de maio de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 7**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 84/11**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

##### **CONTRATO N. (MINUTA)**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL NA ÁREA DO CETEC I, SITUADO NO EDIFÍCIO ANEXO IV DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 84/11, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento e a instalação de sistema de ar condicionado central na área do CETEC I, situado no Edifício Anexo IV da CONTRATANTE, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao EDITAL e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/11;
- c) Ata a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 84/11.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais



da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do EDITAL.

**Parágrafo terceiro** – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, §2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, §2º, do REGULAMENTO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao EDITAL.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

À CONTRATADA caberá o fornecimento total dos materiais necessários, a montagem, a instalação, a colocação em operação, o balanceamento, os testes até a entrega do sistema de ar condicionado e, também, a manutenção e a operação do sistema até a sua entrega definitiva, observado, ainda, todo o disposto no subitem 8.1 do Anexo n. 2 do EDITAL.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

**Parágrafo segundo** – O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser postergado a critério da CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro** – O prazo para a execução e conclusão total dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste Contrato.

**Parágrafo quarto** – Haverá mais 30 (trinta) dias para testes e emissão de aceite definitivo da obra.

**Parágrafo quinto** – A execução dos serviços obedecerá aos prazos e às etapas fixadas no cronograma físico-financeiro, constante do subitem 9.4 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

**Parágrafo sexto** – O objeto contratual será executado de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, nos dias de expediente normal da CONTRATANTE e, também, caso necessário, aos sábados, domingos, feriados e período noturno, a fim de se evitar a paralisação dos serviços ou atrasos no cronograma da obra.

**Parágrafo sétimo** – Em até 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá informar ao órgão responsável os nomes do encarregado geral e do engenheiro mecânico que irão acompanhar a obra.

**Parágrafo oitavo** – O encarregado geral a que se refere o parágrafo anterior deverá permanecer na obra de segunda à sexta-feira, em horário comercial, e o engenheiro mecânico, no mínimo, 2 (duas) horas ininterruptas diárias, de segunda à quinta, para acompanhar as instalações e manter contato com a fiscalização da CONTRATANTE.

**Parágrafo nono** – À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela observância das normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.



Parágrafo décimo – Todo e qualquer equipamento e ferramental necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

A CONTRATADA deverá garantir todos os materiais e a instalação do sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão contra todo e qualquer defeito, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Parágrafo primeiro – A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial decorrentes de erros de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação entre serviços técnicos e administrativos, excluídos, todavia, danos ou defeitos resultantes do uso anormal dos equipamentos e componentes, de carga exclusiva e/ou serviços de obras civis inadequadas e de outras razões fora do controle da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a substituir as peças defeituosas ou repará-las, colocando o sistema perfeitamente de acordo com o preconizado nas especificações, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, durante o prazo mencionado no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo terceiro – Com a finalidade de reparação dos defeitos, a CONTRATANTE, a seu critério, colocará à disposição da CONTRATADA as facilidades que julgar necessárias para o pronto reparo dos mesmos.

Parágrafo quarto – A garantia se estende também a todos os serviços e fornecimentos, inclusive os efetuados nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto – A garantia, em nenhuma hipótese será alterada e/ou diminuída, sendo que quaisquer aprovações de desenhos, fiscalizações ou inspeções exercidas pela CONTRATANTE não elidirão a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, pela perfeita qualidade dos serviços de fabricação e instalação dos materiais e equipamentos por ela prestados e fornecidos, respectivamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória do objeto, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no Título 12 do EDITAL, observadas as condições nele indicadas.

Parágrafo primeiro – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02 e, ainda, as previstas no artigo 87 da LEI correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Contrato e no EDITAL;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 125.587/2010

- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo segundo – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à execução dos serviços à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, de acordo com a tabela abaixo:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo terceiro – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

Parágrafo quinto – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído os serviços ou etapa, além da multa prevista no parágrafo segundo desta Cláusula, poderá a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA também será considerada em atraso se prestar os serviços fora das especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado em sua proposta.

Parágrafo sétimo – Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



Parágrafo oitavo – Poderão, ainda, ser impostas à CONTRATADA, em casos de atraso, as multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 ao EDITAL, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observado o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo nono – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Parágrafo décimo – A aplicação de multas e sanção administrativa não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e em seus anexos.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo sétimo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade dela.



Parágrafo oitavo – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo nono – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 24h (vinte e quatro) horas após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo décimo primeiro – Observada a legislação pertinente, a CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços entregues à CONTRATANTE e por esta aceitos será feito através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável, conforme o disposto no cronograma físico-financeiro, constante do subitem 9.4 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observado, ainda, o disposto no Título 12 do EDITAL.

Parágrafo único – No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e no REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2011NE\_\_\_\_\_, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 - Processo Legislativo.

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações



### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ou seja, da data da assinatura até o término do prazo de garantia, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, situado no 19º andar do edifício Anexo I, que indicará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com \_\_\_\_ (valor numérico e por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira  
Diretor-Geral  
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 16 de maio de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro